

DELIBERAÇÃO PPGD/UNIRIO Nº 01/2026
POLÍTICA DE PRODUÇÃO DOCENTE, DISCENTE E EGRESSA DO
PPGD/UNIRIO

Estabelece os indicativos de produção mínima bibliográfica e técnica para docentes, discentes e egressos no PPGD/UNIRIO.

Considerando a necessidade de definição de critérios objetivos da produção mínima bibliográfica e técnica exigida de docentes, discentes e egressos do PPGD/UNIRIO para atendimento ao regulamento do programa e os documentos e orientados de avaliação da CAPES, o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito em reunião do Colegiado nº deliberação que:

Art. 1. A produção bibliográfica e técnica dos docentes, discentes e egressos do PPGD/UNIRIO para atendimento dos processos seletivos internos e externos ao Programa, bem como, para os critérios de avaliação da CAPES deverá ser anual e observar os seguintes critérios:

- I. O mínimo de 2 (duas) produções bibliográficas anuais seja em revistas indexadas com SCIELO, SCOPUS ou com fator h acima de 10 ou seja na publicação dos congressos ou encontros do próprio CONPEDI que possuam os seguintes requisitos cumulativamente:
 - a) Vinculação com o grupo de pesquisa CNPQ do PPGD/UNIRIO ao qual integra e realização em co-autoria com um com dos seus membros preferencialmente externos ao Programa e com articulação de nível de formação distinta (graduação, especialização, mestrado ou doutorado).
 - b) Aderência expressa no título, resumo, palavras-chaves, um item do desenvolvimento e na bibliografia a expressão Política Pública ou a designação de algum programa de ação governamental;
 - c) Inovação demonstrada em justificativa que indique ou a abordagem inédita ou inovadora no objeto tratado ou o avanço de pesquisa anterior ou estado da arte na matéria;
 - d) Impacto social, econômico ou cultural a ser demonstrado após a publicação, mas dentro do 2025-2028 apresentada pela existência de fator de impacto (JCR) no google acadêmico ou outro indexador do trabalho ou sua visibilidade e relevância pela citação expressa em decisão judicial, proposta legislativa ou decisão administrativa, bem como, pareceres, relatórios técnicos ou em artigos científicos e trabalhos bibliográficos

- II. O mínimo de 2 (duas) produções técnicas anuais diferentes com vinculação aos projetos de extensão do PPGD, porém, realizado de forma individual e que tenham as seguintes espécies abaixo com o tema de políticas públicas:
- a) Parecer técnico-jurídico de consultoria ou assessoria realizado perante órgãos públicos ou privados ou instituições como IAB, OAB e outras;
 - b) Petição judicial ou extrajudicial fruto de consultoria ou assessoria jurídica gratuita ou popular para membros da sociedade no âmbito da Clínica de Direitos Humanos e Políticas Públicas do programa ou da comissão de Direito e Políticas Públicas da OAB ou outros;
 - c) Entrevistas oral/visual/escrita ou notícias para mídia impressa ou virtual, em meio que seja comprovadamente reconhecido, possua grande circulação e seja externo a instituição;
 - d) Relatório de pesquisa científica publicado e utilizado pela sociedade civil ou organização estatal;
 - e) Participação comprovada e individualização na formulação de política pública;
 - f) Participação comprovada textualmente em audiência pública perante órgãos legislativos ou administrativos ou como “amicus curae” em ações judiciais;
 - g) Cursos de educação popular para capacitação e cidadania;
 - h) Produção de material audiovisual ou textual, impresso ou digital como materiais educativos (cartilhas, vídeo-aula...) mediante a distribuição em meio que seja comprovadamente reconhecido, possua grande circulação e seja externo a instituição;
 - i) Organização de eventos não em ambiente acadêmicos, mas direcionados e com a participação na organização ou execução da sociedade civil (manifestações/marchas, feiras, workshops, mutirões, cinedebates, exposições...) devendo ser em associação com entidades profissionais como OAB, IAB ou organismos civis não profissionais como ONGs;
 - j) Criação de tecnologias, aplicativos, banco de dados, sítios eletrônicos com dados relativos à políticas públicas;
- III. O mínimo de 1 (uma) atividade de internacionalização fruto de um projeto de pesquisa ou extensão permanente entre o PPGD e docente ou instituição estrangeira que resulte na: publicação em anais, livro ou artigo com ISSN ou ISBN realizada em língua estrangeira e não coincidente com a produção no item I; realização de curso ou de disciplina em instituição estrangeira com a presença de discentes estrangeiros; em uma daquelas atividades de extensão realizadas em ambiente estrangeiras desde que não coincidente com a produção no item II;
- IV. O mínimo de 1 (uma) vinculação ao corpo editorial de 1 (uma) revista jurídica como parecerista, consultor ou membro de corpo editorial e de 1 (uma)

comissão acadêmica interna ou externa da UNIRIO ou da profissional (OAB, IAB, ABEDI... excluída o CONPEDI que é de filiação já obrigatória para submissão dos trabalhos).

- V. O mínimo de 1(uma) atividade em rede vinculada ao PPGD/UNIRIO seja com: a participação em disciplina conjunta para o discente/egresso ou com convite de docente para disciplina ministrada para o docente do programa., a participação ou convite em banca de membro da rede; a confecção de produto bibliográfico ou realização de atividade de extensão em conjunto; a participação como expositor em evento de um ou de outro.

Parágrafo único. Outra produção bibliográfica, técnica ou internacional poderá ser admitida alternativamente as indicadas desde que previamente autorizada pela Coordenação de Curso mediante requerimento que comprove objetivamente o impacto social, econômico ou cultural da sua ação condicionada ao seu cumprimento efetivo.

Art. 2. A produção bibliográfica, técnica e internacional desenvolvida desenvolvidas por docentes, discentes e egressos do PPGD/UNIRIO deverá ser inédita e dos seus próprios autores e co-autores, não sendo admitida a utilização de produções repetidas, que possuam indícios de plágio de obras de outros autores ou a utilização de inteligência artificial sem a adoção das regras oficiais de utilização e o sistema de referenciamento obrigatório.

Art. 3. A produção bibliográfica, técnica e internacional desenvolvida por docentes, discentes e egressos deve ser preferencialmente ser realizada em co-autoria com docente, discente ou egresso externo à UNIRIO e/ou discente do bacharelado do curso de Direito da UNIRIO em verticalização com graduação, de forma que sendo realizada em co-autoria com outro membro da própria Comunidade com Programa será considerado para fins de cumprimento das obrigações perante o PPGD/UNIRIO apenas para um destes devendo neste caso ser realizada outra atividade para fins de consideração de ambos ou a realização de uma atividade sem a respectiva co-autoria para atingir os índices exigidos.

Parágrafo único. Poderá ser fomentada de forma excepcional a produção conjunta de discente ou egresso com docente do PPGD/UNIRIO dentro da atividade de orientação de pesquisa quando necessário para o fomento em editais externos, o atendimento de critérios dos editais internos, bem como, para a avaliação do Programa conforme observado o disposto acima.

Art. 4. A produção bibliográfica, técnica e internacional desenvolvidas por docentes, discentes e egressos do PPGD/UNIRIO deverá ser até o último dia do ano corrente lançado na sua respectiva plataforma do curriculum lattes e encaminhada via formulário eletrônico próprio no site do Programa.



Parágrafo único. O docente, discente ou egresso poderá alternativamente autorizar expressamente o acesso e utilização da plataforma do curriculum lattes com o fim exclusivamente de lançamento da produção vinculada ao PPGD/UNIRIO mediante o oferecimento do acesso dos dados do seu login.

Art. 5. A produção bibliográfica, técnica e internacional desenvolvida por docentes, discentes e egressos quando não desenvolvida dentro do ano corrente deverá ser apresentada com a produção do próximo ano sendo acrescida de 50%;

Art. 6. As questões omissas relativas à esta portaria serão supridas pela Coordenação de Curso cabendo quanto a esses recursos de suas decisões ao Colegiado de Curso dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 2026.

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito.